



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1522
Folha: 142
Protocolo: 145.921
Via: Original
Cartório: 8-5

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

ID geo: 0001 001 24417

Não é Área Pública
Venda de VIELA AO PROPRIETÁRIO
DO LOTE

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE, ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGANTE VENDEDOR, E A SRA. MARIA APARECIDA ALVES, COMO OUTORGADA COMPRADORA, NA FORMA ABAIXO:

DIGITALIZADO
13 / 05 / 10
Ass. Marta
DVMAP

Saibam quantos virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (30/09/2009), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgante vendedor**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito, Sr. **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI.RG nº 23.929-1291416-SSP/GO, 2ª.via, e CPF/MF nº 002.475.701-25, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **ELCY SANTOS DE MELO**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/GO nº 28.993, CI nº 34.080-SSP/GO e CPF/MF nº 075.122.791-91, ambos residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como **outorgada compradora**, Sra. **MARIA APARECIDA ALVES**, brasileira, casada, do lar, portadora da CI. nº 1.485.494-SPTC/GO e do CPF/MF nº 413.484.571-68, residente e domiciliada nesta capital. E pelo outorgante vendedor através de seu representante legais me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma **ÁREA inservível anexa ao Lote número 20** (vinte), da quadra 175 (cento e setenta e cinco), à Rua Málaga, no "**SETOR JARDIM EUROPA**", nesta capital, com a área de 90,00 metros quadrados, com os seguintes limites: "Frente com 3,00 metros confrontando com a Rua Málaga; Fundo com 3,00 metros confrontando com área inservível a ser anexada ao lote 19; Lado Direito com 30,00 metros confrontando com o remanescente da viela a ser anexada ao lote 22; Lado Esquerdo com 30,00 metros confrontando com o lote 20"; havida em relação do Loteamento denominado Setor Jardim Europa e aprovado pelo Dec. nº 121 de 06/11/1956, que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 16 de outubro de 1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento,

DIGITALIZADO
13 / 05 / 10
Ass. Marta
DVMAP

Marta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1522
Folha: 143
Protocolo: 145.921
Via: Original
Cartório: 8-5

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

desta capital aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da capital; que a área descrita se encontra entre as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de **90,00 metros quadrados**, avaliada por **R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)**, conforme recibos constantes no processo nº **14810137**, de interesse da compradora, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhes transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa, a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo a adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. O imposto de transmissão devido em virtude da presente, será recolhido sob a inteira responsabilidade da adquirente, e o respectivo comprovante será anexado ao traslado da presente, quando levado à registro. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.

Goiânia, 30 de setembro de 2009

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

P/MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito Municipal

ELCY SANTOS DE MELO

Procurador Geral do Município



Livro: 1522
Folha: 144
Protocolo: 145.921
Via: Original
Cartório: 8-5

68
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

OUTORGADA COMPRADORA:

Maria Aparecida Alves
MARIA APARECIDA ALVES

Emolumentos
Taxa Judiciária
Data da Receita
Rubrica da Autoridade Expedidora

R\$ 111,00
R\$ 23,03
30/09/2009

